Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 019/2021

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros desta Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional suplementar na Secretaria Municipal de Finanças.

O Projeto de Lei refere-se à Emenda Parlamentar da Deputada Federal Renata Abreu para aquisição de ambulância no valor de R$ 100.000,00, Processo nº 25000.179150/2020-28 – Propostas nºs 13868910000120013 e 13868910000120002.

Referida suplementação será feita por superávit financeiro, objetivando reforçar as dotações constantes da Lei Orçamentária Vigente.

Considerando a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em **caráter de urgência.**

Adamantina, 10 de março de 2021.

MARCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
PAULO CÉSAR CERVELHEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina – SP.

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 022, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito adicional suplementar* ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor de R$ 100.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao atendimento de despesas de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06				SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.00				SECRETARIA DE SAÚDE	
10.301.0021.1013				AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ESPECIAIS PARA SAÚDE	
	130	5	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
				Total da Suplementação	**R$ 100.000,00**

Parágrafo Único. O crédito adicional suplementar a que se refere o *caput* do artigo será suportado com os recursos provenientes de superávit financeiro no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) apurado no exercício anterior.

Artigo 2º Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2021.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 10 de março de 2021.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município